

INSTRUÇÃO NORMATIVA AMBIENTAL 003.2026 – CIABC/GO

Estabelece os critérios técnicos para a padronização de estudos ambientais e os requisitos cartográficos para os processos de licenciamento ambiental no âmbito dos municípios consorciados ao CIABC/GO.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Protocolo de Intenções devidamente ratificado pelos entes consorciados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140/2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução SEMAD nº 259/2024, que define as atividades de impacto local de competência dos municípios e estabelece normas de cooperação federativa no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os estudos ambientais e documentos cartográficos exigidos, visando conferir celeridade, segurança jurídica e eficiência técnica aos processos de licenciamento ambiental realizados pelo Consórcio em apoio aos municípios;

DEFINE:

Art. 1º - Ficam definidos conforme as legislações vigentes no estado de Goiás os seguintes estudos ambientais descritos no **ANEXO I** para apoiar a análises dos licenciamento ambiental dos municípios consorciados:

Art 2º - Todos estudos e projetos ambientais apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente assinados por profissional habilitado e com registro ativo no conselho de classe.

Art 3º - Os requisitos técnicos para elaboração de mapas e plantas georreferenciadas seguirão as diretrizes estabelecidas no Anexo II.

Art 4º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL – CIABC/GO** aos 31 dias do mês de março de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO

ANEXO I

ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1 - MCE – MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O MCE – é um documento técnico fundamental no licenciamento ambiental, exigido por órgãos como a SEMAD. Ele detalha a localização, atividades, processos produtivos, matérias-primas, resíduos e medidas de controle ambiental de um empreendimento, permitindo avaliar impactos e definir a licença adequada. **Principais Elementos do MCE:**

- **Informações Cadastrais:** Razão social, CNPJ, endereço e representantes.
- **Descrição da Atividade:** CNAE, ramo, descrição do processo produtivo e fluxogramas.
- **Detalhes Operacionais:** Horário de funcionamento, número de funcionários e previsão de ampliações.
- **Recursos e Produção:** Consumo de água, energia, combustíveis, matérias-primas e produtos finais.
- **Aspectos Ambientais:** Gerenciamento de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações.
- **Localização:** Croqui da área e vizinhança num raio de 100m, layout dos equipamentos.

2 - EAP - ESTUDO AMBIENTAL PRELIMINAR

O EAP - é um instrumento técnico realizado na fase de planejamento (**LICENÇA PRÉVIA**) para identificar, de forma antecipada, os possíveis impactos ambientais, passivos e riscos de um empreendimento. Ele busca garantir a viabilidade ambiental, propor medidas mitigadoras e agilizar o licenciamento de atividades de médio/alto potencial poluidor.

Principais elementos e Aspectos do EAP:

- **Objetivo:** Avaliar a viabilidade de localização, instalação e operação de um empreendimento.
- **Conteúdo:** Inclui diagnóstico ambiental (meios físicos, biológicos e socioeconômicos), identificação de impactos, medidas mitigadoras e, às vezes, análise de passivos ambientais.
- **Planejamento, cronograma:** Antecipação de riscos, redução de custos com estudos desnecessários, prevenção de conflitos e eficiência no licenciamento.
- **Propor medidas compensatórias em decorrência da implantação do empreendimento:** Antecipação de riscos, redução de custos com estudos desnecessários, prevenção de conflitos e eficiência no licenciamento.

3 - RAS - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O RAS - é um estudo técnico exigido no licenciamento de empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental. Ele diagnostica os meios físico, biológico e

socioeconômico, identifica impactos e propõe medidas mitigadoras ou compensatórias, servindo para obter a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA OU LAU** ou ainda licença ambiental simplificada.

Principais Características e Conteúdo do RAS:

- **Finalidade:** Identificar de forma rápida e eficiente os impactos ambientais de projetos como obras, infraestrutura, turismo e agropecuária, facilitando o licenciamento.
- **Diagnóstico Ambiental:** Avaliação da flora, fauna, recursos hídricos, solo e clima da área.
- **Avaliação de Impactos:** Descrição dos efeitos diretos e indiretos nas fases de planejamento, instalação, operação e desativação.
- **Medidas Mitigadoras/Controle:** Proposta de ações para minimizar impactos negativos e monitorar o ambiente.

4 - PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

O PCA envolve todos os diagnósticos ambientais detalhados, projetos executivos da atividade principal e secundárias do empreendimento propostos, com a intenção de levantar e propor medidas mitigadoras dos impactos ambientais. Deve descrever, de forma detalhada, os Programas ou Projetos Básicos Ambiental (PBA), a serem implantados para alcançar as medidas de controle e redução dos impactos ambientais, bem como, as medidas compensatórias ambientais em equivalência.

É um documento técnico exigido no licenciamento ambiental, geralmente para **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** de empreendimentos com potencial poluidor como indústrias, projetos de infraestrutura e parcelamento dos solos. Ele detalha medidas para evitar, reduzir ou compensar impactos negativos no ar, água, solo e fauna, garantindo a conformidade legal e a sustentabilidade.

Principais Aspectos e Conteúdo do PCA:

- **Caracterização do Empreendimento:** Descrição completa do projeto, materiais e atividades
- **Diagnóstico Ambiental:** Avaliação da situação atual dos meios físico, biótico (fauna/flora) e socioeconômico da área.
- **Identificação de Impactos:** Descrição dos impactos ambientais negativos que ocorrerão durante as fases de implantação, operação e, se aplicável, desativação
- **Medidas Mitigadoras e de Controle:** Definição de ações para minimizar ou eliminar os impactos negativos, como sistemas de tratamento de efluentes, controle de erosão e gestão de resíduos sólidos, conforme as leis vigentes no estado de Goiás e Órgãos municipais licenciadores. Conjunto de **Proposta de Programas Ambientais com as Medidas de controle.**
- **Cronograma de Execução:** Prazos para as medidas.
- **Monitoramento:** Estabelecimento de programas para monitorar a eficácia das medidas de controle.

- **Equipe Técnica:** Necessidade de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e identificação dos profissionais responsáveis.

5- EIA – ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E RIMA - RELATÓRIO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Estes estudos são regulamentados pela Resolução CONAMA 001/1986, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) são exigidos no licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que possam causar significativos impactos ambientais.

No EIA são abordados os aspectos técnicos necessários à avaliação dos impactos ambientais a serem gerados pelo empreendimento. O EIA deve ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar habilitada, e deverá conter no mínimo, as seguintes atividades técnicas, conforme Resolução CONAMA 01/1986:

5.1 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

- ✓ o **meio físico** – o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d’água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;
- ✓ o **meio biológico e os ecossistemas naturais** – a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;
- ✓ o **meio sócio-econômico** – o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio-economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos

5.2 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

5.3 - DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS dentre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.

5.4 – **ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO** que são o detalhamento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.

6 - O RIMA – Relatório de Impacto Ambiental deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, a fim de propiciar maior compreensão e clareza para população quanto as características do empreendimento, os impactos ambientais gerados, as propostas de mitigação dos impactos, entre outros aspectos da implantação e operação do empreendimento. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação. Conforme disposto na Resolução CONAMA 01/1986, o RIMA refletirá as conclusões do EIA e deverá conter no mínimo:

- a) Os **objetivos e justificativas do projeto**, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- b) A **descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais**, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- c) A **síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental** da área de influência do projeto;
- d) A **descrição dos prováveis impactos ambientais** da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- e) A **caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência**, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- f) A **descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas** em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- g) O **programa de acompanhamento** e monitoramento dos impactos;
- h) **Recomendação** quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

ANEXO II

MAPAS EXIGIDOS NO LICENCIAMENTO

Os MAPAS são documentos cruciais para a obtenção de LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), além das demais categorias de licenças a critério do órgão licenciador visando conhecer e evitar que áreas críticas sejam incluídas em projetos de licenciamento e garantir a conformidade legal.

Os mapas essenciais para licenciamento ambiental incluem o **Mapa de Localização/Situação, Planta de Uso e Cobertura do Solo** e o **Mapa de Restrições Ambientais (APP e Vegetação)**.

Eles demonstram a posição do empreendimento, infraestrutura, corpos d'água e áreas de preservação, geralmente exigidos em formato georreferenciado (Shapefile) para análise técnica.

1 - MAPAS PRINCIPAIS EXIGIDOS:

Mapa de Localização e Situação: Mostra onde o empreendimento está no município/região, acessos e vias.

Mapa de Uso e Cobertura da Terra ou Zoneamento: Detalha o que há no local (floresta, pastagem, áreas urbanas, corpos d'água).

Mapa de Restrições Ambientais (APPs): Delimita Áreas de Preservação Permanente (APP) de nascentes, cursos d'água e vegetação nativa com corte proibido.

Planta Baixa/Croqui do Empreendimento: Desenho técnico detalhando a posição exata da infraestrutura a ser construída ou instalada.

Mapa de Vulnerabilidade Ambiental (quando necessário): Identifica áreas suscetíveis a riscos como erosão ou inundações.

Mapa Planialtimétrico/Área do Empreendimento: Detalhado, frequentemente

Mapa da Área de Influência: Define as áreas diretamente e indiretamente afetadas (AID/AII).

2 - REQUISITOS TÉCNICOS:

GEORREFERENCIAMENTO: Todos os mapas devem conter coordenadas geográficas precisas.

Projeção / Sistema de Coordenadas: UTM (Universal Transversa de Mercator) e SIRGAS 2000 são os padrões mais aceitos pelos órgãos ambientais.

BASE DE DADOS: Produzidos em softwares de geoprocessamento (ex: QGIS, ArcGIS).

BASE CARTOGRÁFICA: Deve ser baseada no IBGE – Base Cartográfica Contínua do Brasil (geralmente escala 1:250.000) ou cartográfica municipal oficial

ESCALA: A escala deve permitir a visualização clara dos detalhes. Exigem escalas adequadas ao nível de detalhe do projeto (local, regional ou regional), comumente variando de **1:5.000 a 1:50.000**. Escalas maiores (ex: 1:1.000, 1:2.000) detalham o empreendimento, enquanto menores (ex: 1:100.000, 1:250.000) mostram o contexto regional.

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS: Escala gráfica e numérica, norte legenda, título e coordenadas geográficas.

3 - FORMATOS DOS ARQUIVOS

Shapefiles (.shp, .shx, .dbf, .prj): Arquivos vetoriais georreferenciados, frequentemente solicitados pelos órgãos ambientais.

KML/KMZ: Para visualização em softwares como o Google Earth.

PDF: Geralmente usado para mapas temáticos finais inseridos no EIA/RIMA ou RAS.

Base Geodésica: Uso obrigatório de datum oficial (SIRGAS 2000).